



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024			
Data de abertura: 19/07/2024 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de catracas e cancelas de estacionamento equipadas com sistema de acesso baseado em reconhecimento biométrico facial.			
Processo PROAD 26.511/2024	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 489.438,75	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 16/07/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso. 3. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Comprovação de registro da empresa no CREA; 3. Atestado(s) de capacidade técnica; 4. Declaração de conhecimento.	
Adjudicação por grupo Regime de execução - Empreitada por preço global. Locais de entrega/instalação: Edifício Sede (Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01302-906) e Fórum Trabalhista Ruy Barbosa (Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001) Prazo de entrega/instalação: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	18
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	20
16. DAS GARANTIAS.....	20
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	21
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	25
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	43
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	44
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	45
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	46
ANEXO VI - CARTA DE PREPOSTO.....	47
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	48
ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Processo PROAD nº 26.511/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19/07/2024

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de catracas e cancelas de estacionamento equipadas com sistema de acesso baseado em reconhecimento biométrico facial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 4.4.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 489.438,75 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total
1	Software de controle de acesso	licença	1	R\$ 26.062,85	R\$ 26.062,85
2	Kit catraca tipo pivotante ou gate	kit	2	R\$ 136.512,87	R\$ 273.025,74
3	Kit cancela	kit	7	R\$ 27.192,88	R\$ 190.350,16
Valor estimado total					R\$ 489.438,75

3.2. Data do orçamento estimado: 24/05/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante;

7.3.3. Modelo/versão.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.

b) Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas;

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável técnico, profissional qualificado e habilitado, conforme Resolução CONFEA nº 218/1973, nas atividades da área de engenharia elétrica, eletrônica ou automação, de acordo com os serviços solicitados.

10.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de implantação de, no mínimo, 3 (três) itens relativos à instalação de cancelas ou catracas, ambas integradas com software de gerenciamento.

10.1.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de instalação de sistema de controle acesso.

10.1.3.1. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

10.1.3.2. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

10.1.3.3. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.4. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

10.1.4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis à data pretendida, por meio do telefone (11) 3150 2007 e/ou pelo e-mail: cpi@trt2.jus.br.

10.1.4.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os procedimentos dispostos no item 21.5 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante comunicação formal.

13.10. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

14.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região.

14.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame:

14.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 16.1, caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

14.1.2.2. Em caso de ocorrência do disposto no item 16.2.1:

a. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 16.2, caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

14.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

14.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.3. Deverão ser assinados no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VI e o termo de confidencialidade, conforme Anexo VIII.

14.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Da garantia de execução

16.1.1. Será exigida do licitante vencedor, a título de perfeita execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.2. Prazos para apresentação da garantia:

16.1.2.1. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

16.1.2.2. Até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

a. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16.2. Da garantia adicional

16.2.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.2.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2.2.1. Prazos para apresentação da garantia:

a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;

b. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

21.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

André Ricardo Rodrigues Silva
Diretor Substituto da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de catracas e cancelas de estacionamento equipadas com sistema de acesso baseado em reconhecimento biométrico facial.

1.2. O serviço, que inclui o fornecimento do software necessário, será implementado no Edifício Sede e no Fórum Ruy Barbosa.

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade estimada	Locais de instalação
1	Software de controle de acesso	Licença	1	1	Edifício Sede Fórum Ruy Barbosa
2	Kit catraca tipo pivotante ou gate	kit	1	2	Edifício Sede
3	Kit cancela	kit	1	7	Edifício Sede (4) Fórum Ruy Barbosa (3)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Kit Catraca tipo pivotante ou gate

2.1.1. Serão instaladas no acesso aos elevadores das Torres A e B do Edifício-Sede, um kit para cada acesso à torre.

2.1.2. O kit deve possuir 2 (duas) passagens: uma comum e outra para PCD, nas dimensões mínimas estabelecidas na NBR 9050.

2.1.3. Deverá ser montada em gabinetes balcão de forma a criar passagens corredores por onde os usuários poderão acessar.

2.1.4. Deve possuir todas as licenças necessárias para a utilização em conjunto com o software de cadastramento e controle de acesso.

2.1.5. Poderá ser fornecido balcão central com mecanismo duplo em caso de instalação de duas passagens colaterais, conforme distribuições a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

2.1.6. Deve operar duas folhas de acrílico para fechamento eficiente do bloqueio, por mecanismos pivotantes.

2.1.7. As larguras das folhas deverão atender dois padrões de dimensão, a saber, para usuários pedestres e para usuários de cadeira de rodas.

2.1.8. Deve possuir abertura e capacidade de passagem para usuários pedestres e para usuários de cadeira de rodas de acordo com a ABNT NBR 9050, mantendo conforto e acessibilidade para todos os usuários. Sua montagem e fechamento longitudinal deve permitir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fácil acesso de ambos os lados, tornando o equipamento viável para acessos multi-passagens de rápido fluxo.

2.1.9. O mecanismo deverá atuar de forma normalmente fechada e, em caso de falha de energia, as folhas de fechamento deverão se retrair liberando a passagem, o mesmo acontece em casos de emergência. Este mecanismo deve possuir alta resistência e durabilidade, todos de seus componentes devem ser desenvolvidos para suportar altas tensões e forças de cisalhamento.

2.1.10. Deverá possuir MCBF mínimo de 4.000.000 (quatro milhões) de ciclos de acionamentos, sendo um ciclo considerado uma abertura e um fechamento completo.

2.1.11. Deverá funcionar de forma suave e sem ruídos, garantindo que o mecanismo não esteja atuando de forma rústica para assim aumentar sua longevidade e garantir conforto e segurança aos usuários.

2.1.12. Deverá possuir uma estrutura sólida garantindo que em seu trabalho de abertura e fechamento não cause deformações que prejudiquem o seu funcionamento ou quaisquer alterações que possam trazer riscos aos usuários, todo o corpo deve ser confeccionado em aço inoxidável.

2.1.13. O corpo do gabinete externo deverá ser confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou superior com chapa de no mínimo 1,5 mm ou 2 mm, seu acabamento escovado com baixa rugosidade, garantindo um aspecto visual e mantendo a superfície do material lisa. Com o intuito de evitar danos e abrasivos diversos aos usuários e/ou materiais, todo o corpo é construído de forma a não possuir pontas ou cantos com projeções abaixo de 2,5 mm de raio, garantindo segurança e conforto aos usuários.

2.1.14. Todo o corpo do gabinete deve possuir estrutura totalmente lisa, ou seja, sem quaisquer parafusos de fixação para fora de sua carcaça. O gabinete deverá possuir portas de acesso com fechaduras, estas fechaduras não devem ser projetadas para fora do gabinete e devem possuir cantos arredondados garantindo a segurança dos usuários e evitando quaisquer danos.

2.1.15. A fixação deverá ser realizada diretamente ao chão através da base do gabinete.

2.1.16. A estrutura deverá ser resistente de modo a garantir a segurança em caso de vandalismo e/ou má utilização por parte dos usuários.

2.1.17. O gabinete deverá comportar a adição de componentes de acesso, como fontes, placas, e módulos controladores bem como leitoras e validadores de acesso diversos respeitando seu espaço interno.

2.1.18. No ato de acesso, o bloqueio deverá possuir capacidade de emissão de feedbacks sonoros como acesso liberado e negado.

2.1.19. O controle de pictogramas e demais facilidades da catraca devem ser realizados pela controladora interna de catraca tipo pivotante ou gate, sem adição de quaisquer elementos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.20. Deve possuir sensores de passagens que identificam a tentativa de passagem de duas ou mais pessoas com a mesma identificação.

2.1.21. Possuir índice de proteção mínima - IP 44

2.1.22. Deverá possuir sistema de amortecimento de impacto no sistema de transmissão do motor, reduzindo assim o ruído do conjunto.

2.1.23. Os pictogramas devem ser confeccionados em LED de alto brilho, com uma proteção acrílica fumê ou vidro de diversas tonalidades, e um dispositivo de feedback sonoro (Buser).

2.1.24. **Modos de operação:**

2.1.24.1. Modo fechado: o bloqueio deverá permanecer com a via bloqueada pela folha e realizar sua abertura após uma validação bem-sucedida do usuário. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas:

- a. Entrada e saída controlada.
- b. Entrada livre.
- c. Saída livre.
- d. Entrada e saída livre.
- e. Entrada controlada, saída livre.
- f. Saída controlada, entrada livre.

2.1.24.2. Modo aberto: o bloqueio permanece com a via livre, a folha mantém-se retraída e volta a bloquear a via em caso de um acesso sem validação, e permite a passagem direta em caso de validação bem-sucedida. Neste modo o bloqueio trabalha com os seguintes programas:

- a. Entrada controlada.
- b. Entrada e saída controlada.
- c. Entrada livre.
- d. Saída livre.
- e. Entrada e saída livre.
- f. Entrada controlada, saída livre.
- g. Saída controlada, entrada livre.

2.1.25. Cada modo de operação deverá possuir uma característica de acesso.

2.1.25.1. Entrada e saída controlada: O bloqueio deverá aceitar validação de ambos os lados.

2.1.25.2. Entrada livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de entrada ao detectar um usuário.

2.1.25.3. Saída livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente no lado de saída ao detectar um usuário.

2.1.25.4. Entrada e saída livre: O bloqueio deverá abrir automaticamente em ambos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

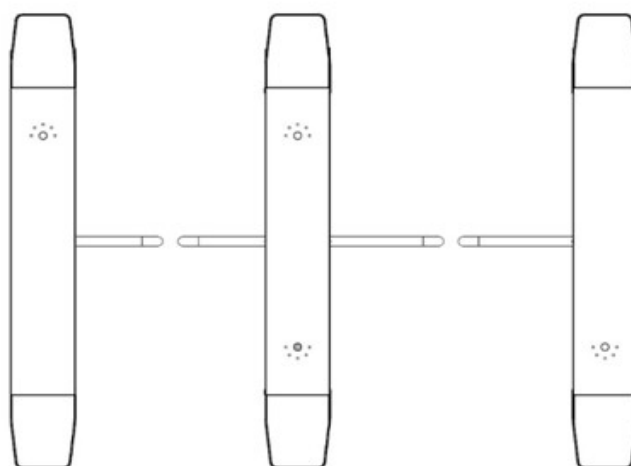
lados ao detectar um usuário.

2.1.25.5. Entrada controlada, saída livre: O bloqueio deverá aceitar validação de entrada e ao detectar um usuário no lado de saída, abrirá automaticamente.

2.1.25.6. Saída controlada, entrada livre: O bloqueio deverá aceitar validação de saída e ao detectar um usuário no lado de entrada, abrirá automaticamente.

2.1.25.7. Entrada controlada (apenas modo aberto): O bloqueio deverá permitir a validação do lado de entrada apenas.

2.1.26. Deverá caber duas passagens no vão de 2,20 m, sendo: uma passagem normal e uma passagem PNE.



2.2. Sistema de cancela de estacionamento

2.2.1. Serão instaladas 3 (três) unidades no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, no acesso ao estacionamento do 1º subsolo; outras 4 (quatro) unidades serão instaladas no Edifício Sede, sendo 2 (duas) na entrada da edificação e outras 2 (duas) no acesso ao estacionamento do 1º subsolo;

2.2.2. Todo o gabinete da cancela deverá ser fabricado em um ou ambos os materiais a seguir: chapa de Aço Inoxidável com pintura eletrostática a pó de alta aderência e resistência, ou chapa de Aço com pintura eletrostática a pó de alta aderência e resistência;

2.2.3. O gabinete deverá ser do tipo autossustentável, com fixação ao piso por meio de uma base chumbada ou com chumbadores, buchas, parafusos em um perfil de aço de alta resistência.

2.2.4. Deverá ser resistente a intempéries e grau de proteção mínimo IP54, suportando as seguintes condições climáticas: Ventos de 100Km/h, umidade de no máximo 95% sem condensação, e Temperaturas entre -20°C a +55°C;

2.2.5. Proteções contra raios UV, e infravermelho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.2.6. Todos os componentes de fixação estruturais (parafusos, porcas e arruelas) expostos ao tempo, deverão ser fabricados em material inoxidável;
- 2.2.7. O gabinete só deverá permitir acesso aos componentes internos por meio de chave com segredo padrão;
- 2.2.8. O acesso aos componentes internos deverá ser realizado de forma segura, ao lado oposto da via de passagem de veículos;
- 2.2.9. O gabinete deve possuir canaletas, suportes, rasgos ou anéis que permitam o cabeamento estruturado internamente;
- 2.2.10. Todo o corpo do gabinete deve estar devidamente aterrado e protegido contra descargas elétricas;
- 2.2.11. O mecanismo da cancela deverá ser dotado de motor, redutor, engrenagens, e molas de contrabalanço.
- 2.2.12. Não serão aceitos motores com transmissão via corrente, correias lisas e polias;
- 2.2.13. Não serão aceitas fixações do motor em balanço;
- 2.2.14. O motor deverá ser encapsulado, totalmente vedado e devidamente aterrado para garantir segurança e resistência contra intempéries;
- 2.2.15. O conjunto planetário deve ser selado e lubrificado e somente após 1 (um) milhão de ciclos deverá ser lubrificado novamente;
- 2.2.16. O motor principal deverá possuir duplo sentido de rotação com encoder, sem escovas, gerido por uma controladora dotada de um regulador de potência em corrente contínua com velocidade variável, capaz de otimizar os tempos de abertura e fechamento, sem impactos em seus fins de curso. Não serão aceitos sensores mecânicos (exemplo micro switch) para realizar a identificação dos fins de curso;
- 2.2.17. Deverá ser dotada de interface para parametrização eletrônica das rampas de aceleração, velocidade nominal e rampa de desaceleração do sistema motriz. Não serão aceitos sistemas com motores de velocidade constante e variações das acelerações realizadas mecanicamente (exemplo braços, alavancas, coxins de impacto ou outros recursos mecânicos);
- 2.2.18. Tempos para abertura e fechamento mínimos de 2s;
- 2.2.19. Os tempos de abertura e fechamento devem ser idênticos, com possibilidade de alteração separadamente (exemplo velocidade de fechamento inferior à de abertura) respeitando os limites para cada ponto de instalação;
- 2.2.20. Padrão para alto-fluxo de veículos com desempenho de no mínimo 600 (seiscentos) ciclos/hora;
- 2.2.21. Deverá possuir dispositivos mecânicos que permitam o alinhamento e ajuste do balanço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

do braço garantindo movimento regular sem vibrações prejudiciais ao mecanismo;

2.2.22. Deverá ser capaz de realizar sua abertura manual/automática em caso de emergência ou falta de energia, e permanecer aberta, após o reestabelecimento da emergência, deverá voltar a operação imediatamente sem a necessidade de intervenção manual;

2.2.23. Alimentação do equipamento em tensão elétrica de 220 Vac Full Range (duzentos e vinte VOLTS em corrente Alternada) e frequência de 60Hz (sessenta Hertz);

2.2.24. Deverá possuir recurso de operação por baterias elétricas instaladas no interior da cancela para casos de falta de energia da rede, a cancela continuar sua operação de forma ininterrupta. O sistema deverá conter carregador elétrico de baterias e deverão operar por no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) ciclos durante a falta de energia da rede primária;

2.2.25. Para o controle, a cancela deverá possuir saídas do tipo "contato seco" independentes do tipo "NA" (normalmente aberto) e "NF" (normalmente fechado). Não serão aceitos feedbacks por meio de contatos mecânicos como chaves de fins de curso;

2.2.26. Gerenciamento realizado por módulo eletrônico no qual deverá ser capaz de manter suas configurações e estados de operação mesmo mediante a ausência de energia ou o desligamento do equipamento;

2.2.27. Interface de acionamento de entrada (Inputs) a transistor com segurança por meio de componentes eletrônicos (exemplo foto acopladores elétricos, diodos e etc.), sendo sua saturação por potencial elétrico positivo (+) ou negativo (-), dedicados separadamente para abertura, fechamento, contato de segurança e outros. O acionamento poderá ser realizado por um dos seguintes meios:

2.2.27.1. Aplicação de tensão elétrica provida pela cancela em uma das entradas correspondentes em potencial elétrico positivo ou negativo, na forma de degrau constante ou pulso com duração mínima de 100ms (cem milissegundos);

2.2.27.2. Fechamento tipo contato seco em uma das entradas correspondentes por meio de acoplamento de botoeira direta do tipo "N.A" (normalmente aberta) ou de um relé "N.A";

2.2.28. A cancela deverá possuir lógica de prioridade em seu acionamento, exemplo: o comando de abertura terá prioridade sobre o comando de fechamento, logo as seguintes situações deverão ser atendidas:

2.2.28.1. Caso a cancela estiver em movimento de fechamento e receber um comando de abertura, deverá imediatamente reverter o sentido do motor para abertura total da cancela;

2.2.28.2. Se os comandos de abertura e fechamento forem acionados simultaneamente, prevalecerá o comando de abertura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.2.29. O sistema de controle deve garantir que a cancela permaneça aberta até que seja enviado um comando de fechamento. Não serão aceitos dispositivos temporizados automáticos para fechamento da cancela.

2.2.30. A cancela deverá ser fornecida com sistema de segurança antiesmagamento semelhante aos instalados em praças de pedágio, formados pelas seguintes tecnologias:

2.2.30.1. Laço indutivo fornecido com módulo de controle, instalados internamente a cancela, com sensibilidade mínima para detecção dos mais diversos veículos como Motocicletas, Veículos de passeio e Caminhões de pequeno e médio porte. Sua instalação deverá ser realizada com corte no piso, inserção do laço magnético e cobertura por resinas especiais contemplando todo o fechamento do perímetro cortado.

2.2.30.2. Sensores micro-ondas ou infravermelho do tipo par transmissor e receptor, fornecidos junto ao equipamento, sua instalação será feita com postes apropriados para sua fixação adequada e sua alimentação elétrica deverá ser realizada pela cancela.

2.2.31. A cancela deverá possuir embarcado em sua placa um dispositivo de rádio frequência de longo alcance, e deverá operar com distância mínima de 50 (cinquenta) metros do corpo da cancela para abertura e fechamento remotamente, o controle remoto deverá possuir criptografia 256 bits;

2.2.32. O consumo total da cancela em Watts não deverá ser superior a 150;

2.2.33. Deverá ser fornecida com braço com fabricação em alumínio tubular, na cor branca, com secção com diâmetro e altura frontal entre 70 e 90mm (setenta e noventa milímetros);

2.2.34. A cancela deve possuir como item opcional kit de articulação intermediárias caso seja necessário;

2.2.35. Deverá possuir sinalização ao longo de toda a sua extensão com faixas listradas e alternadas nas cores branca e vermelha, refletivo padrão de sinalização veicular de acordo com as normas e deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), fabricados com materiais resistentes a intempéries de alta qualidade e aderência garantindo a retro refletividade mínima de 500 candelas/lux/m² para cor branca e 100 candelas/lux/m² para cor vermelha;

2.2.36. Deverá ser capaz de suportar a instalação de placas de sinalização do tipo "ATENÇÃO" e "PARE" fixadas e centralizadas na metade exposta do braço da cancela, com leitura regular com braço na posição horizontal (fechado);

2.2.37. O curso da haste deverá ser de 90° (noventa graus), sem oscilações ou vibrações em seus fins de curso, devendo manter a estética dinâmica e paralelismo com o piso na condição fechado e perpendicular ao piso na posição aberto;

2.2.38. O braço deverá conter dispositivo de segurança opcional de escamoteamento, no qual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

deve ser implementado no elemento de apoio do braço fixo ao corpo da cancela. Mediante a colisão com veículos, o braço deverá articular horizontalmente impondo menor impacto ao veículo;

2.2.39. Este dispositivo de escamoteamento ou articulação, deverá ser dotado de elementos mecânicos selados ou com proteção contra intempéries, livre de manutenção e lubrificação;

2.2.40. Os Braços devem cobrir um vão mínimo de 85% da largura da pista;

2.2.41. As extremidades das hastes (braços) não deverão conter rebarbas ou deformações e deverão ser protegidos por tampas plásticas com formato da secção do tubo;

2.2.42. A cancela deve permitir a inversão do lado de operação para esquerda ou direita facilmente em campo, sem a necessidade de devolução do equipamento para inversão em fábrica.

2.3. Controladora facial

2.3.1. Deve acompanhar o kit de cada catraca e de cada cancela, sendo 1 (um) em cada passagem das catracas e 1 (um) em cada cancela de estacionamento.

2.3.2. O terminal deverá, além do reconhecimento facial, possibilitar a abertura / liberação de acesso, possibilitando o uso mediante cartões de proximidade e senhas.

2.3.3. Possuir tela de toque LCD >4", câmera de 2MP angular e módulo de leitura de cartão integrado;

2.3.4. Distância de reconhecimento facial entre 0,3m a 1,5m;

2.3.5. Funcionamento via rede TCP/IP com gerenciamento e configuração via rede, utilizando o software acima descrito para gerenciamento, emissão de relatórios e controles, bem como gerenciamento e configuração via plataforma "web client".

2.3.6. Funcionamento "stand-alone" em caso de falhas na rede, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 6.000 (seis mil) reconhecimentos por meio de face, cartão, senhas, etc.

2.3.7. Taxa de precisão do reconhecimento facial de, no mínimo, 95%;

2.3.8. Função anti-falsificação facial.

2.3.9. Suportar leitura de QR CODE;

2.3.10. Possibilidade de avisos de áudio e sincronização de tempo.

2.3.11. Possuir no mínimo 01 porta OSDP e 01 porta Wiegand;

2.3.12. Possuir no mínimo 01 porta RS-485;

2.3.13. Para os que necessitem uso externo, deverá ter nível de proteção IP65

2.3.14. O terminal assim como o software de gerenciamento deverá funcionar no idioma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

português do Brasil, assim como áudio produzido pelo equipamento.

2.3.15. Funcionamento por meio de iluminação infravermelha em caso de baixa luminosidade e/ou ausência de iluminação.

2.3.16. Possuir WDR ou DWDR (compensação de foco em ambientes com grande variação de luminosidade);

2.3.17. Fonte carregadora de 12 VDC com bateria selada 12V 7Ah;

2.3.18. Fonte carregadora de 12v e 2A para a fechadura eletrônica;

2.3.19. Acionador: Sem toque (acionamento por aproximação infravermelho)

2.3.20. Disponíveis nos modelos de instalação: Sobrepor (ABS) ou embutir (Inox/ABS);

2.3.21. Saída Pulsante 12V, Retenção 12V ou Contato Seco NA/NF;

2.3.22. Aciona fechaduras elétricas, eletroímã e outros dispositivos eletrônicos;

2.3.23. Alimentação 12Vdc, Corrente máxima de saída 1A/30 (Contato Seco);

2.3.24. Alto fluxo de acionamentos (>500.000 ciclos);

2.3.25. Fonte 12V 1A integrada;

2.3.26. Ajuste de sensibilidade, acionamento programável, acionamento de lâmpadas,

2.3.27. Deve vir acompanhada de suporte próprio em aço inox para uso em catracas.

2.3.28. Dimensões mínimas do modelo Sobrepor: A 92,00 x C 55,00 x P 31,00mm

2.3.29. Dimensões mínimas do modelo Embutir: A 115,00 x C 70,00 x P 25,00 mm.

Observação: A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de câmera em cada uma das cancelas e realizar a integração ao software, garantindo a compatibilidade deste ao modelo de câmera a ser fornecida pelo CONTRATANTE, a saber: CAMERA BULLET IP LPR IP67 IK10 HIKVISION – iDS-2CD7A46G0/P-IZH.

2.4. Software de Controle de Acesso

2.4.1. Deverá ser fornecida a atualização e expansão do Software de gerenciamento do controle de acesso utilizado atualmente para a gestão dos visitantes do Edifício Sede para que seja possível gerenciar também o controle de acesso geral das unidades judiciais do CONTRATANTE com o uso com os terminais de reconhecimento facial, cancelas, catracas, mas não se limitando a esses.

2.4.2. Será aceita a substituição do software já existente, desde que entregue os requisitos especificados ou superiores ao solicitado.

2.4.3. Deverá haver a migração de dados da base utilizada atualmente para a nova ferramenta a ser fornecida.

2.4.4. Deverá permitir autenticação e operação simultâneas de, no mínimo, 10 (dez)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

equipamentos distintos.

2.4.5. Plataforma operacional: O Servidor do Sistema de Controle de Acesso deverá operar com Plataforma Operacional Microsoft Windows 10 e Windows 11 – versão 64 bits, ou ainda Windows Server 2019 ou Windows Server em versões mais recentes, e trabalhar com Banco de Dados MSSQL Server 2019 Standard ou versão superior, ou Oracle versão Oracle Database 18c Standard Edition ou superior. A Plataforma Operacional deverá estar atualizada com todos os pacotes de atualizações disponibilizados pelo fabricante.

2.4.6. Hardware do servidor e estações: O hardware oferecido para o Servidor e Estações de Cadastramento deverá atender na sua totalidade as especificações mínimas exigidas pelo Fabricante do Sistema do Controle de Acesso. Deverá seguir as especificações básicas apresentadas na Planilha de Quantitativos do respectivo Sistema e ser compatível com a versão mais atualizada do sistema operacional Microsoft Windows.

2.4.7. Compatibilidade de hardware de controle de acesso e software: o Sistema deverá oferecer a possibilidade de integração com hardware de diferentes fabricantes, de forma a flexibilizar a solução para atender necessidades futuras que possam surgir durante a utilização do sistema.

2.4.8. A atualização e expansão do Software de Controle de Acesso deverá atender as seguintes características mínimas, mas não limitado a estas:

2.4.8.1. Trabalhar com base de dados Microsoft SQL, PostgreSQL ou Oracle e ser baseado em tecnologia totalmente WEB, que utiliza navegadores e páginas de internet na operação, além do software cliente para gerenciamento e configuração do hardware, de forma a facilitar os processos de operação e manutenção do Sistema;

2.4.8.2. Possuir várias categorias de usuários controlados, com funcionalidades distintas conforme o tipo de usuário, tais como funcionários, magistrados, terceiros, advogados, procuradores, visitantes, assessores etc.;

2.4.8.3. Possuir a funcionalidade de criar grupos de usuários, de modo a criar regras de acesso para esses grupos independentemente de sua categoria, podendo relacionar esses grupos para configurações de acesso, escolta e criar hierarquias de acesso entre esses grupos;

2.4.8.4. Suportar a customização do cadastro dos usuários por tipo, permitindo a inserção de campos específicos, tais como: nome, documento, matrícula, sala, foto do usuário e demais dados que se façam necessários para a operação;

2.4.8.5. Permitir a anexação de arquivos (pdf, xls, doc, jpg etc.) ao cadastro do usuário de forma que esses possam ser visualizados pelos operadores a partir da interface web do sistema. Esses arquivos deverão ser armazenados no banco de dados do servidor do sistema;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.4.8.6. Permitir o cadastro das empresas de prestadores de serviço residentes, e sincronizar a data de validade do contrato de prestação de serviço da empresa, com a validade dos usuários cadastrados pertencentes àquela empresa;
- 2.4.8.7. Permitir uma gestão multi-site, com particionamento do sistema por localidade, de modo que os cadastros de equipamentos fiquem agrupados hierarquicamente e a comunicação local entre os equipamentos seja independente de conexão com o servidor;
- 2.4.8.8. Permitir o particionamento lógico do banco de dados, de modo que cada unidade do cliente possa configurar controladores, leitores, níveis de acesso e cartões de maneira independente, porém mantendo a centralização do banco de dados. Com a segmentação do banco de dados deverá ser possível limitar os eventos, cadastros, equipamentos, etc., aos quais os operadores têm acesso, ou seja, cada operador só visualizará os itens da sua respectiva unidade;
- 2.4.8.9. Possuir integração com Active Directory e Open Ldap;
- 2.4.8.10. Possibilidade de administrar o fuso horário e feriados regionais;
- 2.4.8.11. Permitir a utilização de webcams ou câmeras ligadas ao sistema de CFTV nas estações para registro de fotos de rosto e documentos. As fotos devem ser armazenadas no servidor a fim de disponibilizar sua visualização a partir de qualquer estação de cadastramento;
- 2.4.8.12. Possibilidade de registrar e bloquear usuários e empresas com restrições de acesso (pessoas com restrição de acesso);
- 2.4.8.13. Possibilidade de gerenciar datas de validade de usuários e cartões, além de cartões provisórios que invalidem o cartão original temporariamente;
- 2.4.8.14. Prever diversas situações para controle de usuários, tais como ativos, inativos, férias, etc.;
- 2.4.8.15. Possuir configuração de anti-dupla-passagem (anti-passback). Esta funcionalidade deverá ser somente configurada no software de gerenciamento, porém o seu controle será realizado pelos controladores de campo, de forma a não depender do Servidor do Sistema. Ou seja, no caso de sistema off-line, esta função deve ser mantida;
- 2.4.8.16. Permitir a setorização de pessoas, com envio de alertas por e-mail e abertura de pop-up;
- 2.4.8.17. Permitir o rastreamento de usuários;
- 2.4.8.18. Permitir integração com a base de dados de usuários do sistema de controle de acesso das demais unidades;
- 2.4.8.19. Os controladores de campo deverão obrigatoriamente trocar informações em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

tempo real;

2.4.8.20. Permitir a composição de níveis de acessos ilimitados por combinação de local e horário, para que sejam associados aos usuários;

2.4.8.21. Permitir a configuração de comandos de elementos de campo, envio de e-mail ou iniciação de programas a partir de eventos e alarmes registrados no sistema;

2.4.8.22. Possuir ferramenta de Relatórios completos, com layout e consulta totalmente customizáveis pelo usuário e com exportação para diversos formatos de arquivos, tipo pdf, csv, txt, dentre outros;

2.4.8.23. Permitir a emissão de relatórios quantitativos de acessos, permitindo a aplicação de filtros a fim de contabilizar o número de acessos realizados por tipo, órgão, local, dias e horários de maior fluxo, etc.;

2.4.8.24. Permitir o registro e a emissão de relatórios com informações customizadas, a fim de obterem-se informações como motivo da visita, origem do visitante, destino, etc.;

2.4.8.25. Permitir a emissão de relatórios de usuários presentes na zona controlada atualizados;

2.4.8.26. Permitir o controle do número máximo de usuários destinados a uma determinada área da zona controlada;

2.4.8.27. Possibilidade de buscar o usuário a partir do nome, documento ou qualquer outro campo customizado presente no cadastro do usuário;

2.4.8.28. Agendamento de relatórios e ações no sistema de modo a permitir automatizações de tarefas de rotina;

2.4.8.29. Permitir o envio de notificações de acesso realizado por e-mail.

2.4.8.30. Transferências de dados criptografados, por exemplo, HTTPS;

2.4.8.31. Autenticação por usuário e senha e controle de permissões de todas as funcionalidades de forma idêntica às permissões e via interface;

2.4.8.32. Cadastro de usuário de cartão, com fotos, impressão digital e campos de cadastro editáveis via interface gráfica, com possibilidade de inclusão, atualização e exclusão do usuário;

2.4.8.33. Leitura de usuários com possibilidade de filtros e paginação;

2.4.8.34. Inclusão, atualização, leitura e exclusão do cartão;

2.4.8.35. Associação e desassociação do cartão ao usuário;

2.4.8.36. Leitura de cartões vinculados ao usuário;

2.4.8.37. Inclusão, atualização, leitura e exclusão de Empresas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.4.8.38. Associação de usuário de cartão a Empresa;
- 2.4.8.39. Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Horários de Acesso;
- 2.4.8.40. Inclusão, atualização, leitura e exclusão do Nível de Acesso;
- 2.4.8.41. Associação e desassociação de nível de acesso ao usuário;
- 2.4.8.42. Associação e desassociação de usuários a Grupos de usuários;
- 2.4.8.43. Leitura de níveis de acesso vinculados ao usuário;
- 2.4.8.44. Leitura de eventos de acesso do sistema;
- 2.4.8.45. Leitura de auditorias de sistemas e auditorias de usuários;
- 2.4.8.46. Comandos de campo para acionamento de relés e abertura de portas ou outro bloqueio;
- 2.4.8.47. Leitura de Grupos de usuários e de localidades
- 2.4.8.48. Ativar e encerrar visitas;
- 2.4.8.49. Incluir agendamento de visitas.
- 2.4.8.50. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Segurança do Sistema:
- a. Administração completa e integrada de operadores e senhas;
 - b. Controle de credenciamento e operação no Sistema por estação e horários;
 - c. Opção de autenticação simultânea em mais de uma estação;
 - d. Perfis de acesso ao sistema ilimitados e detalhados, que permitem total controle das restrições de operação, especialmente na gestão das informações protegidas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - e. Auditoria completa de qualquer edição realizada pelo operador do sistema;
 - f. Validade e complexidade de senhas dos operadores configuráveis;
 - g. Eventos de trânsito de usuários e auditorias assinados digitalmente, para verificação da autenticidade dos dados registrados.
 - h. Utilização de criptografia na comunicação de dados;
- 2.4.8.51. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Supervisão dos elementos de campo:
- a. Alarmes configuráveis em diversos níveis e individualmente para controladores, leitoras, entradas, saídas e usuários;
 - b. Tela de acompanhamento em tempo real de todas as transações efetivadas no Sistema;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- c. Telas de acompanhamento em tempo real de alarmes, com reconhecimento e diversos níveis de prioridades;
- d. Supervisão e controle de todos os dispositivos de campo, por meio de telas gráficas customizáveis por ferramenta de confecção integrada;
- e. Configuração de envio de e-mails automáticos em caso de eventos de alarmes, com texto e aparência customizável por tags HTML;
- f. Exibição em tempo real da foto do usuário no momento da identificação na leitora.

2.4.8.52. Possuir integração nativa com os equipamentos de reconhecimento facial, sendo capaz de gerar relatórios e alarmes;

2.4.8.53. Permitir o cadastro de foto por usuário por meio da própria interface web, dispensando o uso de softwares de terceiros;

2.4.8.54. Possuir dashboards e relatórios informativos para controle dos usuários, mesmo os que não estão cadastrados no sistema;

2.4.8.55. Permitir o envio de relatórios por e-mail e abertura de pop-up quando um usuário não cadastrado tente realizar um acesso;

2.4.8.56. Permitir a configuração de escolta, por meio do reconhecimento facial, de modo que os usuários só possam realizar a saída mediante escolta de um usuário autorizado;

2.4.8.57. Deverá ser possível comandar o equipamento a partir do sistema de controle de acesso (pulso, bloqueio e liberação);

2.4.9. Deverá ser fornecido um serviço de integração entre o Software de Controle de Acesso com o Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), em uso no CONTRATANTE, a fim de automatizar a inclusão e atualização cadastral dos magistrados, servidores e estagiários, sendo necessárias, para tanto, as seguintes informações: matrícula, nome, CPF, fotos e outros dados necessários para utilização dos dispositivos de controle de acesso.

2.4.10. Caso a CONTRATADA opte por atualizar e ampliar a plataforma existente, deverá ser considerado o software do fabricante INVENZI, sendo aplicável as mesmas condições de garantia.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços, equipamentos, hardware e software durante o período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

3.2. A garantia inclui upgrades e patches de correção de segurança do software, on site.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença de uso perpétua do software de sistema operacional;

3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, para correção de defeitos, conforme prazos e procedimentos especificados, o qual deverá dispor de canal de comunicação por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados.

3.5. Atendimento “on-site” em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, quando se fizer necessário.

3.6. Caso algum equipamento apresente qualquer defeito, o CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, para acionamento da Assistência Técnica em até 1 (um) dia útil.

3.7. A realização da manutenção deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (OS), informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la.

3.8. O prazo para substituição de peças ou componentes será de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE e, para peças/componentes enviados para manutenção, de, no máximo, 5 (cinco) dias para reinstalação, a contar da Ordem de Serviço preenchida pela CONTRATADA e pelo membro da fiscalização do CONTRATANTE.

3.9. Todas as peças e materiais de reposição utilizados nos equipamentos, durante o período de garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios, e substituídos nos prazos acima indicados.

3.10. Se a peça ou componente for imprescindível ao funcionamento do sistema, a CONTRATADA deverá substituir, de forma provisória, a peça ou componente retirado até o retorno do item enviado para conserto.

3.11. O prazo para o restabelecimento do item de fornecimento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o item substituído seja novo.

3.12. Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA é responsável:

3.12.1. Pela atualização dos softwares com o fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução, lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer também as atualizações dos manuais e dos documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta dias), a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.12.2. Pelos serviços de manutenção dos bens, caso sejam necessários, sem custo adicional para o CONTRATANTE, tais como mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos.

3.13. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, no portfólio de produtos do(s) fabricante(s), não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelo(s) fabricante(s);

3.14. Equipamentos e com previsão de continuidade de fabricação de, no mínimo, um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

4.1. Prazos:

4.1.1. O prazo para iniciar as instalações deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

4.1.2. O prazo para conclusão de todas as instalações, atualizações e implantação da solução deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2. Locais:

4.2.1. Edifício Sede: Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01302-906

4.2.2. Fórum Trabalhista Ruy Barbosa: Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001

4.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados entre 9h e 18h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

4.4. Deverá ser feito agendamento prévio pelo telefone (11) 3150-2007.

4.5. A CONTRATADA deve garantir que as atualizações fornecidas são da última versão na data da conclusão das instalações, e que serão totalmente aplicáveis à estrutura do CONTRATANTE, sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais que tenham custo adicional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados.

5.2. Realizar treinamento sobre a operação e utilização do sistema no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a instalação, para, no mínimo, 8 (oito) pessoas. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Fórum Ruy Barbosa, situado à Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, em sala a ser indicada oportunamente.

5.3. Entregar os itens com a quantidade e especificações descritas neste edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 5.4. Responsabilizar-se pela instalação segura do objeto contratado, dentro dos prazos descritos neste edital e parâmetros indicados pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato.
- 5.6. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido no Termo de Confidencialidade (anexo VIII), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7. Prover todas as atualizações de sistema, sempre que lançadas pelo fabricante, após autorização do CONTRATANTE.
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca da operação do sistema e eventuais atualizações.
- 5.9. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato.
- 5.10. Comprometer-se a executar, com a máxima presteza as configurações e ajustes nos sistemas, bem como eventuais reparações decorrentes de defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados do CONTRATANTE.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis.
- 5.12. Assumir integral responsabilidade por danos causados à União ou a terceiros, decorrente da entrega do objeto contratado.
- 5.13. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar a execução dos serviços e fazer as conferências necessárias, conforme este edital.
- 6.2. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão realizadas as instalações, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso.
- 6.3. Providenciar a infraestrutura necessária para execução do contrato.
- 6.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.
- 6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no cumprimento do contrato.
- 6.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. A não execução das obrigações contidas neste edital, a critério do CONTRATANTE, será considerada inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PROAD nº 26.511/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

e-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Registro de preços para aquisição de catracas e cancelas de estacionamento equipadas com sistema de acesso baseado em reconhecimento biométrico facial.

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Software de controle de acesso, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença	1	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Kit catraca tipo pivotante ou gate, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Marca: _____ Modelo: _____	kit	2	R\$ __, __	R\$ __, __
3	Kit cancela, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Marca: _____ Modelo: _____	kit	7	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor proposto total (G1)					R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PROAD nº 26.511/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PROAD nº 26.511/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 034/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PROAD nº 26.511/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Software de controle de acesso, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença	1	1	R\$ __, __
2	Kit catraca tipo pivotante ou gate, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Marca: _____ Modelo: _____	kit	1	2	R\$ __, __
3	Kit cancela, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Marca: _____ Modelo: _____	kit	1	7	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 034/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (data e hora da última assinatura eletrônica)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PROAD nº 26.511/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 26.511/2024 (PG-034/2024) - CONTRATO Nº ---/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE CATRACAS E CANCELAS DE ESTACIONAMENTO EQUIPADAS COM SISTEMA DE ACESSO BASEADO EM RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 26.511/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de catracas e cancelas de estacionamento equipadas com sistema de acesso baseado em reconhecimento biométrico facial, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 3 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme descrito abaixo:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Software de controle de acesso, conforme especificações constantes do Anexo I.	licença		R\$ __, __	R\$ __, __
2	Kit catraca tipo pivotante ou gate, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	kit		R\$ __, __	R\$ __, __
3	Kit cancela, conforme especificações constantes do Anexo I. Marca: _____ Modelo: _____	kit		R\$ __, __	R\$ __, __

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/05/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de garantia conforme disposto no Edital e estabelecido no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 no valor correspondente a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Segundo: As garantias assegurarão, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la(s) para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sexto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Dez: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Onze: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Doze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Treze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;
- c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Quinze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezesesseis: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezessete: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezoito: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dezenove: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vinte: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte e Um: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr., habilitado em, registrado no sob o nº.....

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.4) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos objeto da contratação sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura mensal;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 4.4.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A ____EMPRESA____, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, com endereço Rua _____, São Paulo - SP, neste ato representada pela _____, nos termos do Contrato _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, doravante referido simplesmente como TRT2, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato _____, PROAD Nº 26.511/2024.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão do Contrato junto ao TRT2, tem acesso a informações que pertencem ao TRT2, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, informações sobre agendas e compromissos, arquivos, formulários de pesquisa, transmissões ou gravações de áudio ou vídeo, diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, senhas, fotografias, plantas, programas de computador, mídias de armazenamento de dados, contratos, outras informações técnicas, jurídicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do Contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do TRT2, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

manifestação expressa do TRT2 poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida como confidencial neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT2 qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no Contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

Subcláusula Quinta - Caso a CONTRATADA seja obrigada a revelar quaisquer informações confidenciais, notificará imediatamente ao TRT2, por escrito, acerca da referida solicitação, de forma a permitir que o TRT2 possa optar entre interpor medida cabível contra a solicitação ou consentir com a referida revelação, salvo em decorrência de intimação ou ordem de autoridade judicial ou fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao TRT2, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo com o TRT2.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRT2.

Por estarem de acordo, o TRT2 e a CONTRATADA firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

São Paulo, XX de YYYYYY de 2024.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

PREPOSTO CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF.:

Nome:

CPF/MF.: